



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1669

Autoriza Desapropriação de área de terreno para alargamento da Rua Benjamin Simões.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetivar a Desapropriação de área de terreno medindo 64m² (sessenta e quatro metros quadrados), localizada à Rua Benjamin Simões, Lote nº 16, Quadra 05, Bairro Agostinho Rodrigues, nesta cidade, de propriedade do Sr. José Gomes Pedrosa.

Parágrafo Único - A área a ser desapropriada e mencionada neste artigo destinar-se-a ao alargamento da Rua Benjamin Simões.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de outubro de 1991.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE